

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.170 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2022 • SÁBADO

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, e Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos De Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Ausente o conselheiro Bruno Henrique Magalhães Branco, em razão de participação em reunião externa. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 314/2022-GDPGE, de 25 de abril de 2022. 1) Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho relembrou que fora emitida as Portarias nº 263/2022-GDPGE e nº 264/2022-GDPGE, cujo teor se refere à prorrogação das portarias de nº 181/2022-GDPGE e nº 182/2022-GDPGE, que tratam da limitação temporária de atendimento nos Núcleos de Campo Grande, Caraúbas e Pendências, bem como nos Núcleos de Angicos, Baraúna, Ipanguaçu, Lajes e Luís Gomes, até o dia 29 de abril do corrente ano, bem como apresentou a necessidade de nova prorrogação para viabilizar a finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, com o diferencial da revogação do regime remoto nos atendimentos do Núcleo de Caraúbas. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou integralmente as portarias exaradas pelo Defensor Público-Geral e autorizou a nova prorrogação de limitação temporária do atendimento nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, por mais um mês, em face da necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, com o diferencial da revogação do regime remoto nos atendimentos do Núcleo de Caraúbas, devendo ser expedidas as respectivas portarias. 2) Processo nº 453/2022. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessado: Núcleo da Defensoria Pública do Município de Parelhas/RN. O Presidente do Colegiado informou que fora emitida a Portaria nº 269/2022-GDPGE, ad referendum do Conselho Superior, que prorrogou, até o dia 29 de abril do corrente ano, a portaria de nº 205/2022-GDPGE, que trata da limitação temporária de atendimento no Núcleo de Parelhas, conforme deliberação na 5ª Sessão Ordinária deste Conselho, bem como apresentou a necessidade de nova prorrogação, tendo em vista o atual trâmite do processo de contratação de estagiários. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou integralmente a portaria de nº 269/2022-GDPGE, exarada pelo Defensor Público-Geral, autorizando a limitação temporária do atendimento nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, até 29 de abril de 2022, bem como autorizou a nova prorrogação, por mais um mês, considerando a falta de estruturação completa da unidade, devendo ser expedida a respectiva portaria de prorrogação. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, , Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Manulana alaida
Membro eleito
Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Ana Deattiz Gomes Pernantes Dias
Membro eleito
Cláudia Carvalho Queiroz
Mambro alaita
Membro eleito
Paula Vasconcelos De Melo Braz
Tunia Vasconcolos De Meio Blaz
Membro eleito
José Alberto Silva Calazans
Membro eleito
Memoro cierto